



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 68/2025

Emenda Modificativa

Modifica a redação do art. 7º do Projeto de Lei nº 68 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Durante todo o período de concessão do incentivo previsto nesta Lei, a pessoa jurídica deverá, anualmente, destinar 10% (dez por cento) do valor correspondente ao benefício do IPTU para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Mogi Mirim.

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade ampliar a contribuição social das empresas beneficiadas com incentivos fiscais no município. O aumento do percentual de repasse ao Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de 5% para 10% garantirá maior aporte de recursos para políticas públicas voltadas à geração de emprego e qualificação profissional da população mogimiriana, ampliando o impacto social positivo da concessão do benefício tributário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 02 de julho de 2025

Vereador Marcos Paulo Cegatti



Vereador Ademir Souza Floretti Junior - Republicanos



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti



Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino – PSD

Vereador Willians Mendes de Oliveira - PDT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9866-CDFD-4E36-DHT8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9866CDFD4E36DHT8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9866-CDFD-4E36-DHT8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 9866-CDFD-4E36-DHT8